



**DECRETO Nº. 65, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação para pagamento de IPTU;

**CONSIDERANDO** o art.100, §único da Lei Municipal 1369 de 17 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** que durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto com vencimentos em:

1ª parcela em 03/06/2024;

2ª parcela em 03/07/2024;

3ª parcela em 05/08/2024

**§1º.** As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes da data fixada no *caput* e que constem a incidência de juros e multa de mora, serão reemitidas pelo setor tributário do município.

**§2º.** Os contribuintes deverão entrar em contato com o Setor Tributário do município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral.

**Art. 2º.** Após a data fixada pelo aprt. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento das parcelas.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2024.

  
**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal

